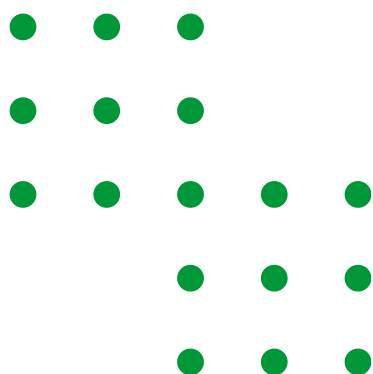




COOTRAVIPA

POLÍTICA DE COMPLIANCE





SUMÁRIO

FINALIDADE E OBJETIVOS	3
ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO.....	3
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	4
PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	5
REGRAS DE CONDUTA E CONFORMIDADE	7
CANAIS DE REPORTE E TRATAMENTO DE DESVIOS	9
MEDIDAS DISCIPLINARES E CONSEQUÊNCIAS	10
MONITORAMENTO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO.....	11
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ÁREA DE COMPLIANCE.....	12
PROCESSO DE GOVERNANÇA E TOMADA DE DECISÃO	12
ROTINAS OPERACIONAIS E FLUXOS DE TRABALHO	13
ATIVIDADES RECORRENTES E PERIODICIDADES.....	14
CONTROLES INTERNOS E MONITORAMENTO	15
INDICADORES DE DESEMPENHO E ACOMPANHAMENTO.....	16
INTERFACE COM OUTRAS ÁREAS DA COOPERATIVA	16
DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I.....	19

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

A presente Política estabelece as diretrizes, os princípios e as regras de conformidade que orientam a atuação da COOTRAVIPA, seus cooperados, dirigentes, conselheiros, colaboradores e parceiros, no âmbito do Programa de Compliance da Cooperativa.

São objetivos fundamentais da presente Política:

- a) Consolidar a cultura de integridade e de conformidade em todos os níveis da organização;
- b) Orientar a tomada de decisão e a conduta individual e coletiva, com base em critérios éticos e legais;
- c) Proteger a Cooperativa de riscos legais, regulatórios, reputacionais e operacionais;
- d) Assegurar a manutenção e o aprimoramento do Programa de Compliance;
- e) Garantir a conformidade com a legislação aplicável e com os compromissos assumidos perante os setores público e privado.

2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

A presente Política aplica-se integral e indistintamente:

- a) A todos os cooperados, independentemente da atividade ou função que exerçam;
- b) Aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e do Comitê de Compliance;
- c) Aos terceiros que atuem em nome ou no interesse da Cooperativa, compreendendo fornecedores, prestadores de serviço, consultores, procuradores, despachantes, representantes comerciais e parceiros de negócio;

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL



(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR

- d) A todas as atividades, operações, contratos e relações da Cooperativa, inclusive aquelas mantidas com a Administração Pública (processos licitatórios, contratos administrativos e convênios) e com o setor privado.

A adesão irrestrita às regras desta Política constitui condição para o exercício de qualquer atividade em nome da Cooperativa. A ciência e o compromisso formal de cumprimento devem ser formalizados mediante assinatura de Termo de Adesão e Compromisso (anexo I), conforme procedimento normatizado pela Divisão de Compliance.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A atuação institucional da COOTRAVIPA e a conduta de todos os seus integrantes pautam-se rigorosamente pelos seguintes princípios e diretrizes:

- a) **Ética e integridade:** conduta orientada pela retidão, honestidade, transparência e respeito mútuo em todas as relações;
- b) **Conformidade legal:** estrita e incondicional observância da legislação vigente, do Estatuto Social, do Regimento Interno e dos atos normativos internos;
- c) **Gestão democrática:** respeito permanente ao princípio cooperativista da paridade de voto ("um associado, um voto") e ao processo participativo e transparente de tomada de decisão;
- d) **Prevenção e combate à corrupção:** repúdio absoluto a qualquer forma de suborno, propina, recebimento ou oferta de vantagem indevida, fraude a licitações e tráfico de influência, em estrita consonância com a Lei nº 12.846/2013;
- e) **Transparência e prestação de contas:** registro fiel, fidedigno e auditável de todas as operações contábeis, financeiras e administrativas, com prestação periódica de contas aos cooperados e órgãos de controle;

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL



(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR

- f) **Confidencialidade e proteção de dados:** salvaguarda rigorosa de informações sensíveis, segredos de negócio e dados pessoais, em estrito atendimento à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
- g) **Proteção ao denunciante de boa-fé:** garantia formal de anonimato, sigilo, confidencialidade e proteção integral contra qualquer medida de retaliação;
- h) **Devida diligência (due diligence):** avaliação prévia e sistemática de riscos de integridade na contratação e manutenção de relações com fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e parceiros;
- i) **Tolerância zero a retaliações:** proibição absoluta de qualquer ato de represália, assédio, discriminação ou punição velada contra qualquer indivíduo que reporte suspeitas ou colabore de boa-fé com apurações internas.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A atuação institucional da COOTRAVIPA e a conduta de todos os seus integrantes pautam-se rigorosamente pelos seguintes princípios e diretrizes:

- a) **Conselho de Administração:** instância máxima executiva e decisória da pessoa jurídica. Compete-lhe aprovar formalmente esta Política e suas revisões; prover os recursos necessários à efetividade do Programa de Compliance; exercer o patrocínio institucional; receber os reportes periódicos e extraordinários da Divisão de Compliance; e deliberar sobre matérias estratégicas, medidas disciplinares graves e sanções institucionais.
- b) **Divisão de Compliance:** unidade formalmente estruturada, vinculada administrativamente à coordenação do Setor Jurídico. É responsável pela gestão executiva, operacionalização, monitoramento contínuo e aprimoramento do Programa de Compliance; pela operacionalização e triagem do Canal de Denúncias; pela gestão da matriz de riscos; pela

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL



(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR

condução de investigações preliminares; pela proposição de recomendações e pela execução de planos de comunicação e treinamento. O titular da Divisão de Compliance possui prerrogativa de reporte direto ao Conselho de Administração, assegurando independência técnica e autonomia funcional.

- c) **Comitê de Compliance:** instância colegiada multidisciplinar, devidamente designados por ato formal do Conselho de Administração. Compete-lhe acompanhar sistematicamente os trabalhos da Divisão de Compliance; avaliar relatórios periódicos; deliberar consultiva e propositivamente sobre temas de conformidade; e fomentar a disseminação da cultura ética junto às frentes operacionais. A atuação dos membros ocorre de forma institucionalizada e regular, não implicando regime de dedicação exclusiva às matérias do programa.
- d) **Conselho Fiscal:** órgão autônomo de fiscalização da sociedade cooperativa. Compete-lhe fiscalizar os atos de gestão, a execução orçamentária e a regularidade contábil-financeira, comunicando de imediato à Divisão de Compliance e ao Conselho de Administração quaisquer indícios de irregularidades ou desvios identificados.
- e) **Conselho de Ética:** órgão responsável por processar e apreciar desvios de conduta ética atribuídos aos cooperados, atuando em estreita coordenação com a Divisão de Compliance, nos termos e limites fixados no Estatuto Social e no Regimento Interno.
- f) **Coordenadores, Líderes e Supervisores:** atuam como agentes disseminadores da cultura de integridade em suas respectivas unidades operacionais e administrativas, zelando pelo cumprimento das normas internas, orientando suas equipes, liderando pelo exemplo e comunicando imediatamente à Divisão de Compliance quaisquer situações de risco ou desconformidade.
- g) **Cooperados e colaboradores em Geral:** têm a obrigação de cumprir integralmente esta Política e os demais normativos internos; participar com assiduidade das ações de capacitação; e comunicar tempestivamente, por

meio do Canal de Denúncias ou à liderança imediata, qualquer fato ou suspeita fundamentada de violação ética ou legal.

5. REGRAS DE CONDUTA E CONFORMIDADE

- a) **Conflito de interesses:** é estritamente vedado a qualquer cooperado, dirigente, conselheiro ou colaborador intervir em situações nas quais interesses pessoais, familiares ou de terceiros com os quais mantenha relação direta possam colidir com os interesses da COOTRAVIPA ou comprometer a imparcialidade das decisões. Configurada a hipótese ou a dúvida razoável, a parte interessada deverá declarar formalmente o impedimento e abster-se de deliberar ou influenciar o processo.
- b) **Relações com o Poder Público e Agentes Públicos:** toda e qualquer interação mantida com agentes públicos, órgãos fiscalizadores, entidades licitantes ou concessionárias deve pautar-se pela legalidade, impessoalidade, publicidade e rastreabilidade documental. É expressamente vedado prometer, oferecer, autorizar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, patrimonial ou não, a agente público ou a terceiro a ele vinculado. É igualmente vedada a contratação de intermediários visando ao exercício de influência indevida perante a Administração Pública.
- c) **Licitações e contratos administrativos:** a participação em certames licitatórios e a gestão de contratos públicos devem observar com rigor a Lei n.º 14.133/2021, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista e as cláusulas pactuadas. São expressamente proibidas práticas de conluio, fraude à competitividade, manipulação de propostas, divisão artificial de lotes ou qualquer artifício que frustre o caráter concorrencial dos procedimentos licitatórios.
- d) **Presentes, brindes e hospitalidades:** é vedado solicitar, aceitar, oferecer ou pagar presentes, gratificações, viagens, refeições ou entretenimentos que

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL



(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR

tenham o condão de influenciar decisões negociais, criar obrigações impróprias ou gerar percepção de favorecimento indevido. Admite-se unicamente o recebimento ou a distribuição de brindes promocionais institucionais, sem valor comercial significativo e distribuídos de forma generalizada, nos termos da Política Anticorrupção e do Código de Ética e Condutas da Cooperativa.

- e) **Uso da informação, segredo de negócio e confidencialidade:** todas as informações técnicas, financeiras, contratuais e societárias da Cooperativa pertencem exclusivamente à instituição e devem ser tratadas sob estrito sigilo profissional. É terminantemente proibido o uso de informações privilegiadas para proveito pessoal ou repasse a terceiros não autorizados.
- f) **Proteção de dados pessoais:** o tratamento de dados de cooperados, clientes e terceiros devem restringir-se às finalidades legítimas, específicas e informadas, observando os princípios de segurança, prevenção e necessidade estabelecidos pela Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).
- g) **Registros contábeis e fidedignidade das Demonstrações:** todos os lançamentos, despesas, faturamentos, custos operacionais e movimentações financeiras devem refletir com precisão e clareza a realidade das operações da Cooperativa, amparados por documentação idônea. É proibida a manutenção de registros extracontábeis, paralelos ("caixa dois") ou a emissão de documentos fiscais falsificados ou adulterados.
- h) **Preservação e uso de recursos e patrimônio:** os ativos, instalações, equipamentos, veículos, ferramentas de trabalho, recursos financeiros e canais eletrônicos de comunicação da Cooperativa devem ser utilizados exclusivamente para o cumprimento de suas finalidades institucionais e operacionais, sendo vedado seu desvio para fins particulares ou políticos.
- i) **Relações de trabalho e ambiente corporativo:** a COOTRAVIPA assegura um ambiente de trabalho pautado pela dignidade, respeito à diversidade, integridade física e segurança. É vedada qualquer prática discriminatória por

motivo de raça, cor, gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência ou convicção política, bem como qualquer modalidade de assédio moral ou sexual.

6. CANAIS DE REPORTE E TRATAMENTO DE DESVIOS

- a) **Canal de Denúncias:** a COOTRAVIPA mantém Canal de Denúncias oficial, independente, estruturado e amplamente divulgado, operado com recursos que garantem o anonimato (quando desejado), a confidencialidade integral das informações e a segurança do registro para cooperados e terceiros. Para acesso, necessário ligar para o telefone 0800 517 0004 ou, querendo, por meio do site <https://contatoseguro.com.br/COOTRAVIPA>.
- b) **Fluxo de tratamento das denúncias:** o procedimento de apuração observa rigorosamente as seguintes etapas:
1. **Recebimento e protocolização:** registro da denúncia com geração de código de rastreamento para o denunciante;
 2. **Triagem e juízo de admissibilidade:** análise preliminar conduzida pelo Comitê de Compliance quanto à consistência mínima e existência de elementos materiais;
 3. **Apuração interna:** coleta de evidências documentais, realização de entrevistas e perícias necessárias, resguardando-se a confidencialidade, o contraditório e a ampla defesa;
 4. **Relatório de conclusão:** emissão de relatório técnico circunstanciado contendo o resumo dos fatos, análise probatória, conclusão de procedência/improcedência e plano de recomendações;
 5. **Encaminhamento e deliberação:** remessa formal das conclusões ao Conselho de Administração ou encaminhamento ao Conselho de Ética, para deliberação;

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL



(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR

6. Monitoramento e remediação: acompanhamento da implementação efetiva das recomendações preventivas, corretivas e disciplinares aplicadas.

- c) **Garantia de proteção ao denunciante:** a Cooperativa assegura proteção integral ao denunciante de boa-fé. Qualquer tentativa ou ato de retaliação configurará infração gravíssima sujeita à imediata penalidade de exclusão ou demissão, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis.
- d) **Sigilo e prazos:** todas as investigações tramitam sob chancela de sigilo. Os prazos de resposta e conclusão observarão os padrões fixados nos regulamentos internos, admitindo-se prorrogação motivada pela complexidade das diligências.

7. MEDIDAS DISCIPLINARES E CONSEQUÊNCIAS

A violação comprovada das disposições desta Política, do Código de Ética e Condutas, da Política Anticorrupção ou da legislação vigente sujeitará os infratores à aplicação proporcional de medidas disciplinares, assegurados o devido processo, a ampla defesa e o contraditório:

- a) **Para cooperados:** advertência formal, suspensão temporária dos direitos sociais ou exclusão do quadro social da Cooperativa, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno;
- b) **Para terceiros, fornecedores e parceiros comerciais:** notificação formal, suspensão cautelar de fornecimento ou rescisão unilateral motivada do instrumento contratual;
- c) **Para membros dos Conselhos e Dirigentes:** instauração de procedimento estatutário perante a Assembleia Geral ou Conselho

competente, com aplicação de destituição do mandato e demais sanções previstas na Lei n.º 5.764/1971.

A aplicação de penalidades disciplinares internas não elide a propositura de ações judiciais de ressarcimento por perdas e danos materiais e morais, tampouco a necessária comunicação oficial aos órgãos de persecução penal e de controle público.

Paralelamente à sanção individual, a Cooperativa promoverá ações imediatas de remediação, envolvendo a revisão de fluxos de processos, implementação de novos controles internos, auditorias pontuais e reciclagem de treinamentos nas áreas afetadas.

8. MONITORAMENTO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A presente Política possui vigência indeterminada e será submetida a processo de revisão periódica ordinária no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, ou extraordinariamente em razão de:

- a) Alterações legislativas, regulatórias ou nos critérios de avaliação do Programa de Integridade da Controladoria Geral do Município de Porto Alegre-RS;
- b) Reestruturações societárias, operacionais ou diretrizes estratégicas da COOTRAVIPA;
- c) Identificação de vulnerabilidades sistêmicas decorrentes de relatórios de investigação ou auditorias;
- d) Determinações expressas de órgãos reguladores ou de controle governamental.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL



(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR

Todas as versões aprovadas serão formalmente catalogadas em controle de histórico documental mantido pela Divisão de Compliance, promovendo-se a ampla divulgação das alterações a todos os cooperados e terceiros com quem se relaciona.

9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ÁREA DE COMPLIANCE

A governança da área de Compliance da COOTRAVIPA estrutura-se formalmente em duas instâncias de atuação articulada:

- a) **Divisão de Compliance:** unidade executiva, vinculada estruturalmente à coordenação do Setor Jurídico, responsável pela condução técnica diária, implementação, gestão de riscos, apurações preliminares e monitoramento do Programa de Compliance;
- b) **Comitê de Compliance:** órgão colegiado de acompanhamento e suporte consultivo/deliberativo, composto por cooperados designados pelo Conselho de Administração, com mandato institucional definido e Regulamento Interno próprio.

O responsável pela Divisão de Compliance possui assento e prerrogativa expressa de reporte direto ao Conselho de Administração, sem necessidade de anuência ou intermediação de outras instâncias hierárquicas intermediárias, garantindo a necessária independência frente aos setores auditados.

10. PROCESSO DE GOVERNANÇA E TOMADA DE DECISÃO

O fluxo de tomada de decisão e governança no âmbito do Programa de Integridade observa as seguintes competências:

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL



(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR

- a) A **Divisão de Compliance** pode realizar o diagnóstico de riscos, elabora minutas normativas e formula recomendações técnicas corretivas e preventivas;
- b) O **Comitê de Compliance** recebe e instrui as demandas do Canal de Denúncias, analisa periodicamente os relatórios de atividades, emite pareceres consultivos e delibera colegiadamente sobre medidas de fomento à conformidade no âmbito de suas atribuições regimentais, registrando suas sessões em atas oficiais;
- c) O **Responsável pela Divisão de Compliance** submete diretamente ao **Conselho de Administração** os relatórios executivos de risco, as apurações de alta criticidade e as recomendações que demandem sanções graves ou investimentos orçamentários;
- d) O **Conselho de Administração** delibera de forma conclusiva sobre as matérias estratégicas, aprova alterações normativas e autoriza a adoção de medidas saneadoras e disciplinares de maior relevância.

Todos os atos deliberativos, relatórios, pareceres técnicos e recomendações são formalmente reduzidos a termo e arquivados digitalmente, assegurando rastreabilidade probatória para fins de auditoria interna e externa.

11. ROTINAS OPERACIONAIS E FLUXOS DE TRABALHO

O fluxo de tomada de decisão e governança no âmbito do Programa de Integridade observa as seguintes competências:

- a) **Gestão e operacionalização do Canal de Denúncias:** recepção ininterrupta de manifestações, realização do juízo de admissibilidade em até 5 (cinco) dias úteis, instrução investigativa, produção de relatório circunstanciado e resposta ao manifestante em prazo não superior a 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL



(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR

- b) **Monitoramento de obrigações regulatórias e legais:** acompanhamento diário de atualizações normativas aplicáveis ao cooperativismo, licitações públicas, direito do trabalho, meio ambiente, LGPD e combate à corrupção, promovendo a contínua atualização da matriz de riscos.
- c) **Gestão e mapeamento de riscos de integridade:** identificação, classificação de probabilidade e impacto, definição de planos de mitigação e atualização formal periódica da Matriz de Riscos de Integridade da Cooperativa;
- d) **Procedimento de devida diligência de terceiros (Due Diligence):** pesquisa prévia de idoneidade, e assinatura de contratos com cláusula expressa quanto a ciência dos normativos internos que regem o Programa de Compliance e vedação de práticas anticorrupção antes da formalização do vínculo.
- e) **Treinamentos e comunicação contínua:** planejamento anual e execução de módulos de capacitação presencial ou virtual sobre os documentos e sistemas que regem o Programa de Compliance da Cooperativa, mantendo controle de termos e listas de presença assinadas.
- f) **Gestão documental e evidências:** manutenção de repositório seguro e auditável contendo todas as políticas, registros de treinamentos, relatórios de apuração anonimizados, pareceres e planos de ação, garantindo tempestividade no atendimento aos órgãos de controle.

12. ATIVIDADES RECORRENTES E PERIODICIDADES

Atividade	Responsável	Periodicidade
Reuniões ordinárias do Comitê de Compliance	Comitê de Compliance	Mensal
Reporte executivo ao Conselho de Administração	Responsável pela Divisão de Compliance	Semestral ou sob demanda expressa

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL



(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR

Relatório consolidado de atividades e indicadores	Divisão de Compliance	Semestral ou sob demanda expressa
Monitoramento e triagem do Canal de Denúncias	Comitê de Compliance	Contínuo
Atualização da Matriz de Riscos	Divisão de Compliance	Bienal
Revisão periódica de políticas e procedimentos	Divisão de Compliance	Bienal
Ações de capacitação e treinamentos em integridade	Divisão de Compliance	Contínuo
Devida diligência de integridade em terceiros	Divisão de Compliance	Na contratação e renovação contratual
Prestação de contas e recertificação perante Órgãos	Divisão de Compliance e Conselho de Administração	Conforme demanda expressa

13. CONTROLES INTERNOS E MONITORAMENTO

A estrutura de controles internos da COOTRAVIPA fundamenta-se na integração sistêmica de três categorias de controle:

- Controles preventivos:** políticas normativas claras, segregação de funções sensíveis, cláusulas contratuais anticorrupção padronizadas, alçadas decisórias e treinamentos periódicos;
- Controles detectivos:** monitoramento sistemático de operações, conciliações bancárias e canal de denúncias;
- Controles corretivos:** planos de ação para saneamento de falhas, aplicação tempestiva de sanções disciplinares e aprimoramento de procedimentos operacionais.

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL



(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR

Todas as evidências materiais de cumprimento de controles deverão ser preservadas pelo prazo legal mínimo de 5 (cinco) anos, permanecendo à disposição para auditorias e para a verificação regular de Órgãos.

14. INDICADORES DE DESEMPENHO E ACOMPANHAMENTO

A maturidade e a eficácia prática do Programa de Compliance são monitoradas por meio dos seguintes Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs):

- a) Quantidade total de manifestações recebidas, admitidas, concluídas e arquivadas no Canal de Denúncias;
- b) Tempo médio de triagem inicial e tempo médio de conclusão das investigações;
- c) Percentual de cooperados capacitados nos treinamentos de compliance;
- d) Número de recomendações preventivas e corretivas emitidas pela Divisão de Compliance; e
- e) Percentual de terceiros e prestadores de serviço submetidos ao procedimento de devida diligência prévia.

Os indicadores são submetidos à apreciação da Divisão de Compliance e do Conselho de Administração para subsidiar a melhoria contínua dos processos organizacionais.

15. INTERFACE COM OUTRAS ÁREAS DA COOPERATIVA

A Divisão de Compliance atua de forma transversal, cooperativa e coordenada com os seguintes órgãos e setores:

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL



(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR



- a) **Setor Jurídico:** área à qual a Divisão de Compliance vincula-se funcionalmente, prestando suporte mútuo na conformidade de minutas contratuais, defesas em processos administrativos ou judiciais e adequação regulatória;
- b) **Conselho de Administração:** órgão superior ao qual a Divisão reporta-se diretamente para fins de integridade, garantindo validação às políticas e deliberação sobre riscos;
- c) **Conselho Fiscal:** intercâmbio contínuo de dados contábeis, auditorias e apontamentos sobre conformidade contábil;
- d) **Conselho de Ética:** interface direta na instrução e remessa de manifestações que envolvam condutas éticas e disciplinares de associados;
- e) **Gestão de Pessoas:** coordenação conjunta de ações educativas, integração de novos associados, gestão do clima ético e aplicação de sanções;
- f) **Setor Financeiro:** validação de fluxos de pagamentos, conciliações, cumprimento das normas fiscais e prevenção à lavagem de dinheiro;
- g) **Setor Comercial:** verificação rigorosa das habilitações jurídicas, cumprimento de editais junto a entes públicos;
- h) **Setores Operacionais:** garantia do cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) de saúde e segurança, fornecimento de EPIs e qualidade na prestação de serviços cooperados;
- i) **Setor de Compras:** aplicação sistemática do fluxo de *due diligence* e verificação de integridade cadastral de fornecedores;
- j) **Tecnologia da Informação (TI):** suporte à infraestrutura segura do Canal de Denúncias, salvaguarda de backups e conformidade técnica com a LGPD.

O intercâmbio de informações entre a Divisão de Compliance e os setores operacionais ocorre mediante registros formais e canais protegidos, resguardando o sigilo de investigações e garantindo celeridade nas ações preventivas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL

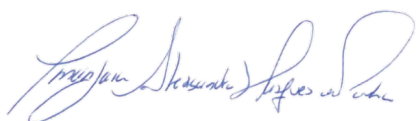


(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR

Esta Política complementa, sem substituir ou contrariar, as normas estabelecidas no Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Ética e Condutas, bem como Política Anticorrupção da COOTRAVIPA, prevalecendo as disposições estatutárias em caso de eventual conflito interpretativo.

O presente documento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, cabendo à Divisão de Compliance promover sua ampla difusão e arquivamento formal junto aos registros da Cooperativa.

VERSÃO DA POLÍTICA	01
ELABORADA POR	Setor Jurídico
DATA DA APROVAÇÃO	28 de agosto de 2026
APROVADOR	Conselho de Administração



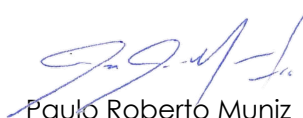
Imanjara Alexsandra Marques de Paula

Presidente
COOTRAVIPA



Michele de Fátima Guimarães Fernandes

Vice-Presidente
COOTRAVIPA



Paulo Roberto Muniz

Secretário-Executivo
COOTRAVIPA

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.

RUA CORRÊA LIMA, 1908 – SANTA TEREZA
CEP 90850-250
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL



(51) 3233-3195 | (51) 3233-0687
COOTRAVIPA@COOTRAVIPA.COM.BR
WWW.COOTRAVIPA.COM.BR

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - POLÍTICA DE COMPLIANCE DA COOTRAVIPA

O presente Termo de Adesão e Compromisso tem por objeto formalizar a ciência, a adesão e o compromisso do(a) signatário(a) com os termos da Política de Compliance da COOTRAVIPA, bem como com os demais normativos que integram o Programa de Compliance da Cooperativa, notadamente o Estatuto Social, o Regimento Interno, o Código de Ética e Condutas e a Política Anticorrupção.

O(A) signatário(a) declara que recebeu, leu e tomou ciência do conteúdo integral da Política de Compliance da COOTRAVIPA, compreendendo suas finalidades e objetivos, abrangência e aplicação, princípios e diretrizes, papéis e responsabilidades, regras de conduta e conformidade, canais de reporte e tratamento de desvios, medidas disciplinares e consequências, bem como as disposições relativas à estrutura organizacional da área de Compliance e ao funcionamento do Programa.

O(A) signatário(a) reconhece que compreende as regras, os deveres e as responsabilidades decorrentes da Política de Compliance, especialmente no que se refere a:

- a) **Conflito de interesses** - vedação à intervenção em situações em que interesses pessoais, familiares ou de terceiros possam colidir com os interesses da Cooperativa ou comprometer a imparcialidade das decisões;
- b) **Relações com o Poder Público e agentes públicos** - observância da legalidade, impessoalidade, publicidade e rastreabilidade documental, com vedação expressa a qualquer forma de vantagem indevida ou tráfico de influência;

- c) **Licitações e contratos administrativos** - conformidade com a legislação aplicável, vedadas práticas de conluio, fraude à competitividade ou manipulação de propostas;
- d) **Presentes, brindes e hospitalidades** - vedação a qualquer oferta ou recebimento que possa influenciar decisões ou gerar percepção de favorecimento indevido;
- e) **Uso da informação, segredo de negócio e confidencialidade** - tratamento sigiloso das informações técnicas, financeiras, contratuais e societárias da Cooperativa;
- f) **Proteção de dados pessoais** - observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das finalidades legítimas, específicas e informadas;
- g) **Registros contábeis e fidedignidade das demonstrações** - vedação a registros extracontábeis, paralelos ou documentos fiscais falsificados;
- h) **Preservação e uso de recursos e patrimônio** - utilização exclusiva dos ativos da Cooperativa para fins institucionais; e
- i) **Relações de trabalho e ambiente corporativo** - vedação a práticas discriminatórias e a qualquer modalidade de assédio moral ou sexual.

O(A) signatário(a) compromete-se a observar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, todas as diretrizes, normas e procedimentos descritos na Política de Compliance e nos demais normativos internos da Cooperativa, bem como a:

- a) participar das ações de capacitação e treinamento promovidas pela Divisão de Compliance;
- b) comunicar tempestivamente, por meio do Canal de Denúncias ou à liderança imediata, qualquer fato ou suspeita fundamentada de violação ética ou legal;

c) colaborar de boa-fé com as apurações conduzidas pela Divisão de Compliance e pelo Comitê de Compliance, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações; e

d) zelar pela disseminação da cultura de integridade e conformidade em todas as suas relações internas e externas.

O(A) signatário(a) declara ter plena ciência de que o descumprimento das disposições da Política de Compliance, do Código de Ética e Condutas, da Política Anticorrupção ou da legislação vigente sujeita o infrator à aplicação proporcional de medidas disciplinares, assegurados o devido processo, a ampla defesa e o contraditório. Reconhece, ainda, que a aplicação de penalidades disciplinares internas não exclui a responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, tampouco a comunicação oficial aos órgãos de persecução penal e de controle público.

Por estar de acordo com todos os termos e condições deste instrumento, o signatário o assina, em duas vias de igual teor, ficando uma via arquivada junto à Divisão de Compliance da COOTRAVIPA.

Identificação do signatário:

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- Cargo/função: _____
- Setor/unidade: _____
- Vínculo: () Cooperado () Conselheiro () Dirigente () Terceiro
- Assinatura: _____
- Data: ____/____/____
- Cidade/UF: _____/____